

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09

Lei nº 1006/2015

Remígio, 17 de Março de 2015.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
ATÉ O LIMITE DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL
REAIS), PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO,
Estado da Paraíba, *MELCHIOR NAELSON BATISTA DA SILVA*, no uso de suas
atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a
Câmara Legislativa aprovará eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito
especial até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para fazer face as despesas de
implantação do sistema de sinalização do trânsito do centro da cidade.

Art. 2º - Para fins de contabilização a abertura do crédito de que trata o artigo
anterior obedecerá a seguinte classificação funcional programática:

02080 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ECONOMIA

15- Urbanismo

451- Infraestrutura Urbana

2013- Vias Públicas

2106- Implantação do Sistema de Sinalização de Trânsito na cidade

3390.39-000- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

R\$ 100.000,00

Art. 3º - Constituição recursos disponíveis para atender as despesas decorrentes do crédito de que trata o artigo primeiro, anulação de dotações do orçamento vigente.

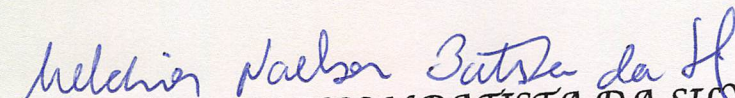
Art. 4º - Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

REMÍGIO, 17 DE MARÇO DE 2015.


MELCHIOR NAELSON BATISTA DA SILVA

PREFEITO CONSTITUCIONAL

REMÍGIO/PB